PORTARIA Nº 754/GAB/CBMAM, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA os membros da Comissão de Acompanhamento Primário – CAP/CBMAM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas c/c arts. 20, I, e 21, IV da Lei Delegada nº 123, de 31 de Outubro de 2019, e art. 10, § 1º, II da Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019 e pela Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre as finalidades, competências e estrutura organizacional do CBMAM, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 53.273, de 24 de dezembro de 2025, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Amazonas e estabelece disposições relativas ao acompanhamento primário;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 004, de 4 de agosto de 2026, da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas – CGE/AM, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos mínimos para a instituição e o funcionamento da Comissão de Acompanhamento Primário no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 753/GAB/CBMAM, de 18 de setembro de 2026, que instituiu a Comissão de Acompanhamento Primário – CAP/CBMAM;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento Primário – CAP/CBMAM:

I – ST BM **Klayton** Rodrigo Leite dos Santos – Mat.186.046-1A;

II – SGT BM **Elielson** Fernandes da Cruz – Mat. 226.753-5 A;

III – SD BM **Ariel** Almeida **Nunes** – Mat. 268.454-3 B.

Art. 2º Os militares designados exercerão as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 004/2026-CGE/AM, na Portaria nº 753/GAB/CBMAM, de 18 de setembro de 2026, que instituiu a CAP/CBMAM, e nos demais normativos aplicáveis ao acompanhamento primário.

Art. 3º A Presidência da CAP/CBMAM será exercida pelo **ST BM Klayton Rodrigo Leite dos Santos**, na condição de militar mais antigo dentre os membros designados, nos termos da Portaria que instituiu a Comissão.

Art. 4º Nos casos de férias, afastamentos, impedimentos ou vacância do Presidente, a Presidência será exercida, temporariamente, pelo **militar mais antigo dentre os demais membros em efetivo exercício**, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
COMANDANTE-GERAL DO CBMAM